



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

CÂMARA MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Rua da Condição Nº 394 - CEP. 35440-000

Estado de São Paulo - C.G.C. 41.118.425/000-91 - Fone 34-1107

CABINETE DO PREFEITO

083

## LEI Nº 610 de 30/11/89

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Rcz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:-

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.6 - SERM.

Conservação de Rodovias

Ficha 84 - 3120 - Material de Consumo.....20.000,00

Ficha 85 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....10.000,00

Total.....30.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

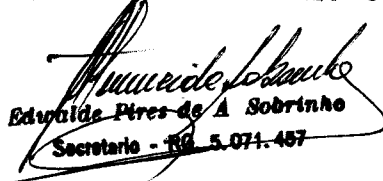
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 30 de novembro de 1.989

  
Analdino Theodoro de Lima  
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 30 de novembro de 1.989

  
Edvaldo Pires de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457

epas/sc.

